

Louvor n.º 660/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Local, cumpre-me dar público louvor à adjunta do meu Gabinete Ana Maria Folhas Ligeiro de Oliveira, pela lealdade, competência, disponibilidade e dedicação que sempre dispensou ao exercício das suas funções.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Louvor n.º 661/2005. — Ao cessar funções como membro do Governo, cessa também funções o licenciado Pedro Manuel Monteiro Machado, que, desde início, foi chefe do meu Gabinete.

No desempenho deste cargo, sempre o Dr. Pedro Machado manifestou absoluta lealdade e grande sentido de responsabilidade institucional, exercendo-o com a maior competência e eficácia e prestando-me uma colaboração digna de realce.

As suas qualidades humanas, sensibilidade e capacidade de relacionamento muito contribuíram para o bom ambiente e desempenho do Gabinete.

Assim, nesta oportunidade, não posso deixar de prestar ao Dr. Pedro Manuel Machado público testemunho de louvor e reconhecimento.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Louvor n.º 662/2005. — No termo das minhas funções como Secretário de Estado da Administração Local, é de inteira justiça que preste público louvor ao licenciado Ricardo António Vieira da Veiga Ferrão, adjunto do meu Gabinete, cuja lealdade, competência, empenho e profissionalismo foram qualidades sempre presentes no seu trabalho, que me apraz destacar e agradecer.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Louvor n.º 663/2005. — No momento do termo das minhas funções como Secretário de Estado da Administração Local, cumpre-me dar público louvor e manifestar o meu agradecimento à licenciada Ana Cristina Rijo de Araújo e Silva, que exerceu funções de assessora no meu Gabinete, e cuja dedicação, empenho e qualidades pessoais em muito contribuíram para o seu bom funcionamento.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Louvor n.º 664/2005. — No termo das minhas funções como Secretário de Estado da Administração Local, concedo público louvor a Paulo Renato Semblano, que sempre pautou o exercício das suas funções, neste Gabinete, por uma total lealdade, competência e espírito de missão, que registo e agradeço.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Louvor n.º 665/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Local, concedo público louvor a José Manuel dos Santos Ferreira Coelho pela dedicação, empenho, constante disponibilidade e espírito colaborador que sempre manifestou ao longo do período de exercício de funções neste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Louvor n.º 666/2005. — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Local, louvo publicamente o inspector-geral da Administração do Território, procurador Raul Melo Santos, pelo trabalho que vem desempenhando naquelas funções.

Detentor de grande capacidade de trabalho, demonstrou competência, dedicação, lealdade e prontidão nas solicitações efectuadas pelo Gabinete, razões que me levam a manifestar-lhe o meu reconhecimento pessoal e a conferir-lhe louvor público.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Louvor n.º 667/2005. — Ao terminar as funções de Secretário de Estado da Administração Local, concedo público louvor a Ulda Maria Gonçalves de Matos Guerreiro pelo sentido do dever, lealdade e competência que sempre colocou no exercício das suas funções neste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Louvor n.º 668/2005. — No momento em que chegam ao seu termo as minhas funções como Secretário de Estado da Administração Local, presto público louvor a Maria da Graça Marques de Oliveira, que ao longo do período de funcionamento deste Gabinete sempre pautou o exercício das suas funções por um apurado sentido do dever, lealdade e competência, que me é grato registar e agradecer.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Louvor n.º 669/2005. — Ao terminar as funções de Secretário de Estado da Administração Local, concedo público louvor à minha secretária pessoal, Lurdes Maria da Fonseca Leitão, pela forma leal, competente e empenhada que sempre dedicou ao desempenho dessas funções.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 6644/2005 (2.ª série). — No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional no despacho n.º 24 522/2004, de 8 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, e ao abrigo dos artigos 1.º, 13.º, n.ºs 1 e 2, e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de Dezembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 82/DSJ, de 7 de Março de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública, com carácter urgente, da expropriação de uma parcela de terreno, identificada no mapa e planta parcelar de expropriações — 3.ª fase, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, a favor da POLISALBUFEIRA — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Albufeira, S. A., constituída pelo Decreto-Lei n.º 36/2001, de 8 de Fevereiro, necessária à execução do Plano de Urbanização da Frente de Mar da Cidade de Albufeira, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2003, de 11 de Setembro, nomeadamente para a requalificação do espaço público — construção de um parque de estacionamento.

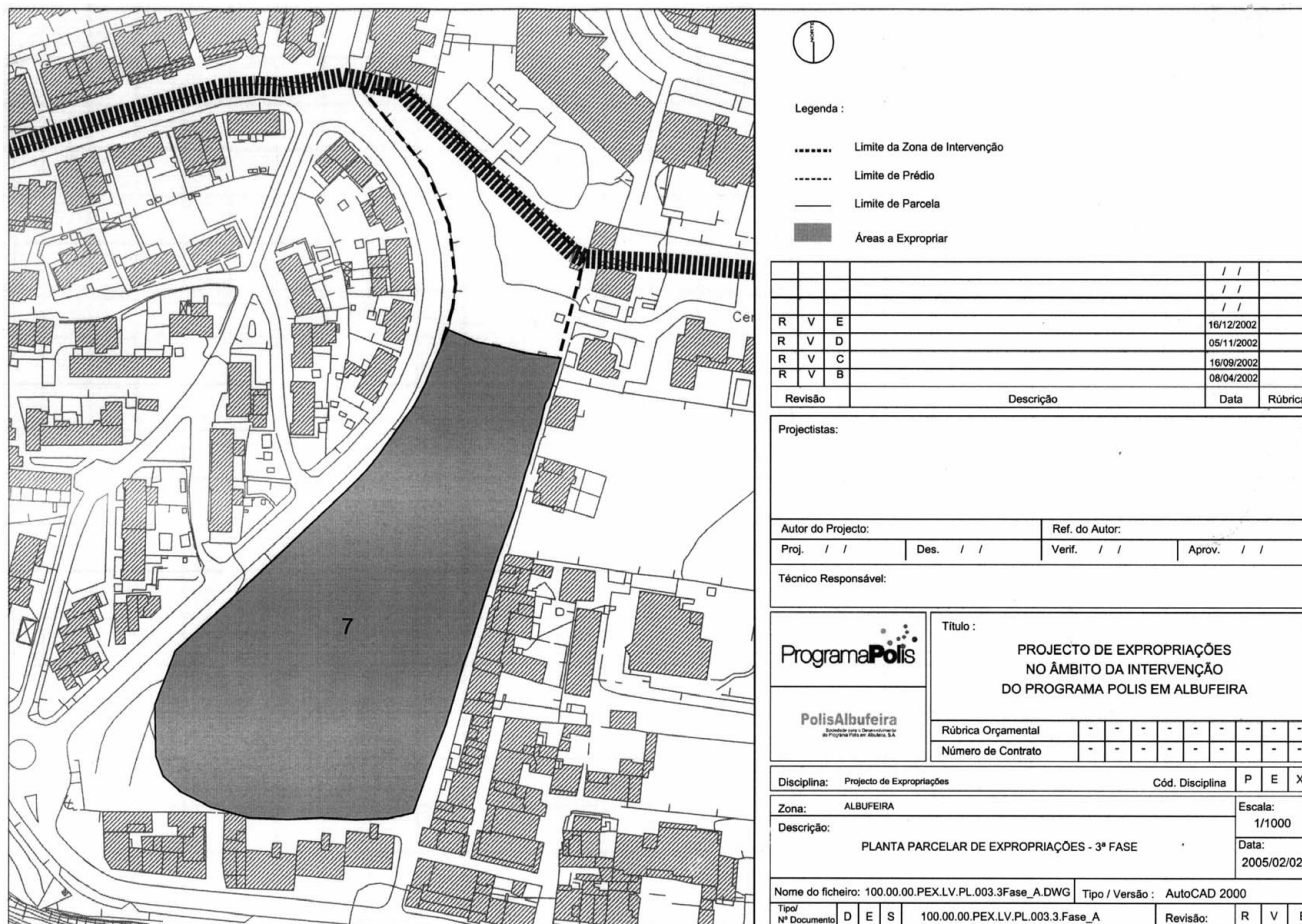
Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da POLISALBUFEIRA — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Albufeira, S. A.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *José Eduardo Rego Mendes Martins*.

Mapa de expropriações — 3.ª fase

Plano de Urbanização da Frente de Mar da Cidade de Albufeira

Parcela	Nome e morada do proprietário e outros interessados	Identificação do prédio			Área da parcela (metros quadrados)
		Freguesia e concelho	Número da matriz urbana e rústica	Descrição predial	
7	INATEL — Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, Calçada de Santana, 180, 1198 Lisboa.	Albufeira	12119 (U)	08146/920902	10 117



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 3323/2005 (2.ª série). — Faz-se público que, ao abrigo do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, ouvidos os funcionários e demais trabalhadores, por meu despacho de 28 de Fevereiro de 2005, foi aprovado o regulamento do período de funcionamento e do horário de trabalho da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, anexo ao presente aviso e que dele faz parte integrante.

8 de Março de 2005. — O Presidente, *João Transmontano de Oliveira Miguéns*.

Regulamento do período de funcionamento e do horário de trabalho da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento do horário de trabalho e dos períodos de funcionamento e atendimento aplica-se a todo o pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, adiante designada por CCDRALT, qualquer que seja o vínculo e a natureza das funções.

Artigo 2.º

Duração do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho, fixada no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, é de trinta e cinco horas, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do mesmo diploma.

2 — A duração normal de trabalho diário é de sete horas, não se aplicando este limite nos casos de horário flexível (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto).

Artigo 3.º

Período de funcionamento e atendimento ao público

1 — O período normal de funcionamento da CCDRALT inicia-se às 8 horas e 30 minutos e termina às 19 horas e 30 minutos.

2 — O período normal de atendimento ao público decorre entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos.

Artigo 4.º

Deveres de assiduidade e pontualidade

O pessoal deve cumprir os deveres de assiduidade e pontualidade consagrados no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e cumprir o horário de trabalho a que estiver sujeito, nos termos do presente regulamento.

O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade é verificado de acordo com o preconizado no artigo 14.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

No período que decorre entre as entradas e saídas do serviço, o pessoal não pode ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pelo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

Os funcionários isentos de horário de trabalho estão sujeitos ao dever geral de assiduidade e ao cumprimento da duração semanal de trabalho estabelecida ou o equivalente mensal.

CAPÍTULO II

Horário de trabalho

Artigo 5.º

Modalidades de horário

1 — Dada a natureza das atribuições da CCDRALT, o regime de prestação normal de trabalho é o de sujeição ao cumprimento de horário diário numa das seguintes modalidades:

- a) Horário rígido;
- b) Horário flexível.